



Autor: P.Executivo
D.Of. 21.9.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 061, DE 16 DE SETEMBRO DE 1 971.

Abre o crédito especial de
CR\$ 70.000,00, ao Grupo Executi
vo Siderúrgico de Mato Grosso (
GESMAT), para o fim que mencio
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exer
cício o crédito especial de CR\$ 70,000,00 (setenta mil
cruzeiros), ao Grupo Executivo Siderúrgico de Mato Gros
so (GESMAT), para atender as despesas com a implantação
do referido grupo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
presente lei correrá por conta da verba - 09 - Secreta
ria de Govêrno e Coordenação Econômica - 5.09.01.09.05 -
Gabinete do Secretário 6.0.0.0 - Despesas de Transferên
cias de Capital - 6.1.90 - Diversos do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de setembro de
1 971, 150º da Independência e 83º da República.

Ministro
Assessor
Sub-Gerente
Vanhu
Ex. aut.
Adm. v. amur

constada
à D. Of. 300
10 de pro competente
Em 23/9/72
BPM
Sub-Gerente